



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE SAÚDE
NÚCLEO DE NUTRIÇÃO

Diretrizes para reorganização do atendimento de nutrição diante a pandemia de Coronavírus

Considerando- se a Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 646 de 18 de março de 2020, que permite a realização de atendimentos nutricionais por meio não presencial até 31/08/2020, as recomendações de boas práticas para atuação do nutricionista durante a pandemia de Coronavírus (18 de março de 2020) e a posição do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID -19 (17 de março de 2020), referente aos atendimentos ambulatoriais, serão adotadas as seguintes medidas preventivas, com relação ao fluxo de atendimento de nutrição diante a pandemia de coronavírus, por tempo indeterminado:

Código no SAMS 124 - Nutricionista

1. Suspensão temporária do agendamento de novas consultas ambulatoriais com nutricionista. Será solicitado ao IPPLAN para não marcar consulta/ retorno nas UBS (código no SAMS nº 124 – nutricionista) por tempo indeterminado. Tendo em vista que os encaminhamentos referem-se idosos e/ ou portadores de doenças crônicas, que são considerados grupos de risco e a oferta de consulta para orientação nutricional para estes pacientes, neste momento, em ambientes de grande circulação e com possibilidade de contato com doentes seria mais uma exposição à fatores de risco do que uma proteção.
2. Os agendamentos de consultas realizados pelo IPPLAN para a semana de 23 a 27 de março serão remarcados assim que o cenário epidemiológico permitir, de forma que as faltas deste período não serão consideradas. Os pacientes que porventura comparecerem à estas consultas agendadas previamente, receberão acolhimento pelo nutricionista, com orientação quanto à conduta dietoterápica solicitada no encaminhamento médico. Neste momento, com objetivo de reduzir o tempo de permanência dos pacientes no local, não será realizada avaliação nutricional (levantamento de medidas antropométricas e da prática alimentar), bem como a confecção de plano alimentar individualizado, tendo em vista que esta consulta será remarcada posteriormente.
3. Na ausência de pacientes, os nutricionistas farão levantamento dos casos de prioridade muito alta da sua área de abrangência de atendimento e entrarão em contato telefônico com os pacientes para orientação nutricional, que serão registrados em prontuário eletrônico como consulta extra. Todos estes atendimentos serão remarcados futuramente para atendimento presencial.
4. Neste período, serão realizados atendimentos presenciais quando a procura for por demanda espontânea, se esta ocorrer no dia de atendimento do nutricionista no local.

Processos de alto custo municipal:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE SAÚDE
NÚCLEO DE NUTRIÇÃO

1. Pacientes que já recebem suporte nutricional por processo de alto custo municipal (código no SAMS nº 362 – nutrição processo e 304 – pad nutricionista) receberão orientações por telefone para renovação dos processos que serão registradas em prontuário eletrônico.
2. Casos novos de abertura de processo de alto custo municipal (código 362): o atendimento nutricional será realizado preferencialmente por telefone, considerando-se o risco referente ao deslocamento de um cuidador/ familiar e/ ou paciente para a UBS Centro I. Serão agendadas consultas presenciais em situações especiais.
3. Pacientes acamados (código 304): As orientações nutricionais serão realizadas preferencialmente por contato telefônico. Serão agendadas visitas domiciliares em situações especiais.

Atendimentos nas Unidades Especializadas:

1. Pacientes atendidos nas Unidades: URCN (ostomizados), CRMI e Casulo/ Triagem Neonatal: agenda de rotina para atendimento presencial será suspensa temporariamente. Casos novos receberão orientação por telefone. Serão realizados atendimentos presenciais quando a procura for por demanda espontânea, se esta ocorrer no dia de atendimento do nutricionista no local.

Todas as orientações nutricionais realizadas por contato telefônico serão feitas por nutricionista, com equipamento da secretaria de saúde. Na ausência de demanda de pacientes em lista de espera, para atendimento nutricional, os profissionais deverão permanecer à disposição da Gerência local, para execução, apoio e auxílio possível dentro da rotina da Unidade, desde que estejam de acordo com suas competências legais.